



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Propõe a retificação de digitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 200, inciso II, do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 22/2025, o qual “Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências”. Na presente PL, constam dois artigos 3º, assim, passamos a emendar o qual discorre: “Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

EMENDA MODIFICATIVA:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”:

Santo Augusto/RS, 07 de Abril de 2025.

Elenice Allebrandt
Presidente

Ivanete Batista
Secretária

Omar Angelo Santi
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 194 de 07/04/25

Resp. 15 às 00 hs

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br